

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1970

Aprova o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para o exercício de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, ficam aprovadas para o corrente exercício, a Receita e a Despesa, no valor de NCr\$ 65.122.884,00 (sessenta e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto as quais vão subscriptas pelo Diretor do referido Hospital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA ATÉ O NÍVEL DE ITEM

CÓDIGO	EMENTA	VALORES				Cat. Econômica
		Item	Rúbrica	Subfonte	Fonte	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					65.122.884
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL				600.000	
1.3.1.00	Receita dos Serviços Industriais		600.000	600.000		
	1 — Renda de Refeições	600.000				
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				61.933.740	
1.4.6.00	Contribuições			61.933.740		
1.4.6.20	Contribuições do Estado		61.866.740			
	1 — Subvenção do Estado para manutenção de serviços (Decreto-Lei de 9-10-1969)	61.866.740				
1.4.6.30	Contribuição do Município		60.000			
	1 — Contribuição da Prefeitura da Capital (Lei n.º 3.977, de 14-12-50)	60.000				
1.4.6.90	Contribuições Diversas		7.000			
	1 — Renda de Donativos	7.000				
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS				2.589.144	
1.5.2.00	Indenizações e Restituições		907.000	907.000		
	1 — Renda do Serviço de Zeladoria	7.000				
	2 — Renda de Indenizações	900.000				
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas		1.682.144	1.682.144		
	1 — Renda do Serviço de Prótese e Ortese	400.000				
	2 — Renda do Serviço de Radiologia	20.000				
	3 — Renda do Serviço de Transusão	4.000				
	4 — Renda do Serviço de Laboratórios Central	20.000				
	5 — Renda do Serviço de Nutrição e Dietética	12.000				
	6 — Renda do Serviço de Farmácia	200.000				
	7 — Renda da Seção de Registro Geral	10.000				
	8 — Renda do Serviço de Material	25.000				
	9 — Renda de Descontos	431.144				
	10 — Renda da Revista do Hospital das Clínicas	45.000				
	11 — Renda de Hospitalização	500.000				
	12 — Rendas Eventuais	15.000				
	TOTAL					65.122.884

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Campo de Atuação

Cabe ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo:

a — prestar assistência às pessoas portadoras de moléstias, às acidentadas ou portadoras de perturbações tais que possam ser remediadas por serviços e tratamentos hospitalares;

b — servir de campo para a instrução dos estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, de médicos, de enfermeiras, de téc-

nicos, para o que são realizados os cursos de aperfeiçoamento de ciências médicas, extensão universitária e outros;

c — proporcionar meios para o desenvolvimento da pesquisa científica; e

d — contribuir para a educação sanitária do povo

Legislação

Decreto n.º 13.192, de 19 de janeiro de 1969 (criação)
Decreto n.º 13.635, de 27 de outubro de 1943 (regulamento).

RESUMO E JUSTIFICATIVA DOS PROGRAMAS

Programa — Assistência Hospitalar

O Hospital das Clínicas presta assistência à toda a população de São Paulo, completa a assistência da população ao Grande São Paulo e atende eventualmente casos providos de outras áreas do país e do estrangeiro.

No plano assistencial para 1970, prevê-se o aproveitamento integral dos leitos-dias à disposição da assistência, do ensino e da pesquisa. Além do aproveitamento dos leitos se cuida de atender o maior número de casos de ambulatório, dentro da capacidade operacional do Hospital e isto nos dará um atendimento correspondente a 601.155 pacientes-dias.

Ainda dentro das finalidades específicas do Hospital das Clínicas, se propõe a execução de atividades de ensino, não somente na formação de médicos de nossa Faculdade de Medicina, cujas aulas no sexto ano, se processam todas no Hospital, como também na formação pós-graduada dos médicos.

Além destas atividades, o Hospital fiel a sua função de ensino pre-

para técnicos auxiliares, enfermeiros, administradores hospitalares e pessoal auxiliar de todas as categorias, atendendo a uma necessidade indiscutível da comunidade.

Deverão fracionar cerca de quinze cursos preenchendo as necessidades da Faculdade de Medicina, do próprio Hospital e da comunidade em geral.

Como hospital de alto padrão ligado a nossa Faculdade de Medicina, sua organização permite a pesquisa, complemento indispensável das atividades médicas.

A nova técnica de transplante cardíaco e renal por todos nós conhecida, é um dos resultados dessas atividades de pesquisa, executadas silenciosamente no Hospital das Clínicas.

Para maior rendimento dos leitos hospitalares, cuja demanda é maior do que a capacidade de atendimento estamos instalando um Hospital auxiliar, situado à Rua Cotoxó, que poderá acrescer o número de pacientes-dias na nossa capacidade de assistência, em regime de internação.